

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



**TOMADA DE PREÇOS Nº 1406.02/2018**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.**

## **ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 1406.02/2018**

Aos dois dias de julho de dois mil e dezoito (02.07.2018), às 13h:45min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** D'Avila de Araújo Vasconcelos e seus **MEMBROS:** Francisco Francinildo do Nascimento Santos e Ana Cleane Pedro Gomes, para darem prosseguimento ao julgamento da habilitação referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 1406.02/2018**, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, e processo nº. 1406.02/2018, e na lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca juntamente com seus membros deram inicio a análise dos documentos e chegou-se ao seguinte resultado da fase habilitatória: **INABILITADAS: 01. J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – ME:** por não apresentar documento de identificação do titular da licitante (item 4.2.3) e por apresentar declaração quanto ao porte da empresa, sem reconhecimento de firma do assinante, em desacordo com o item 4.3.

**02. REAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME:** por apresentar Certidão Negativa de Falência sem autenticação, em desacordo com o item 4.1.a.

**03. O DOS REIS BRANDÃO EIRELI – ME:** por não apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.a); por apresentar documento de identificação do responsável pela licitante e termo de abertura e encerramento do livro diário, sem autenticação, em desacordo com o item 4.1.a; por não apresentar prova de inscrição na Fazenda Municipal (item 4.2.3.1.b); por não apresentar Alvará de Funcionamento (item 4.2.3.2); por não apresentar nenhum dos documentos exigidos referentes a Qualificação Técnica (item 4.2.5); por apresentar Certidão Negativa de Falência sem autenticação, em desacordo com o item 4.1.a; por não apresentar Certidão Simplificada e Especifica emitidas pela Junta Comercial (item 4.2.6.c); por não apresentar Garantia de Manutenção da proposta (item 4.2.6.d) e por não apresentar nenhuma das declarações exigidas no item 4.2.7.

*Vasconcelos* (KB)

*α*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



**04. L & F COMÉRCIO E ASSESSORIAS EIRELI – ME:** por não apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.a); por apresentar documento de identificação da titular, Certidão Negativa de Débitos Municipais, contrato de prestação de serviços entre a licitante e o engenheiro civil sem autenticação, em desacordo com o item 4.1.a; por apresentar prova de inscrição na Fazenda Municipal e Alvará de Funcionamento sem autenticação e com validade vencida, em desacordo com os itens 4.1.a e 4.1.b; por não apresentar prova de registro e inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (item 4.2.5.a); por não apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT (item 4.2.5.b); por não apresentar termo de abertura e encerramento do livro diário (item 4.2.6.a.); por não apresentar Certificado de Registro Profissional (CRP) do contador (item 4.2.6.a.1); por apresentar Certidão Negativa de Falência com validade vencida e sem autenticação, em desacordo com o item 4.1.a e 4.1.b respectivamente; por apresentar Certidão Simplificada e Especifica emitidas pela Junta Comercial com data de emissão superiores a 30 (trinta) dias, em desacordo com o 4.2.6.c; por não apresentar garantia de manutenção da proposta (item 4.2.6.d) e por não apresentar nenhuma das declarações exigidas no item 4.2.7.

**HABILITADAS: 01. RAIMUNDO IVAN RODRIGUES – ME; 02. JUAÇABA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; 03. SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; 04. RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI; 05. DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 06. H T MAGALHÃES TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO – ME; 07. F. AIRTON VICTOR – ME,** por atenderem todas as exigências do edital. A Comissão de licitação divulgou o resultado de habilitação e informou que será publicado nos meios oficiais de publicação, estando aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações, a partir da publicação do aviso de julgamento da habilitação. Nada mais a ser consignado no presente termo circunstanciado, é declarada encerrada a sessão. Meruoca-Ce, 02 de julho de 2018.

*D'Ávila de Araújo Vasconcelos*  
D'Ávila de Araújo Vasconcelos

**Presidente**

*Francisco Francinildo do Nascimento Santos*  
Francisco Francinildo do Nascimento Santos

**Membro**

*Ana Cleane Pedro Gomes*  
Ana Cleane Pedro Gomes

**Membro**